

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358 :: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br

Site: <https://comitemacaeostras.org.br/>

Resolução CBH Macaé Ostras nº 203/2025, de 22 de agosto de 2025.

Aprova as diretrizes para disponibilização de transporte em eventos para membros e convidados dos membros do CBH Macaé Ostras.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião em 22 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Art. 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

- A Lei Estadual nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

- A Resolução CERHI-RJ nº 263 de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação da indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) como Entidade Delegatária de funções de Agência de Água, por meio de Contrato de Gestão 62/2022, tendo como interveniente o Comitê Macaé Ostras – Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro;

- A competência da Plenária do Comitê em deliberar sobre o apoio aos membros do Comitê, representantes de organizações não governamentais, do segmento das organizações civis de recursos hídricos, que venham a representá-lo oficialmente em outros fóruns, eventos e afins, ou reuniões Plenárias, das Câmaras Técnicas ou dos Grupos de Trabalho do próprio Comitê;

- A competência da Plenária do Comitê em deliberar sobre o apoio a convidados para participação em eventos de interesse do Comitê; e

- A necessidade de regulamentação acerca da utilização do transporte contratado.

RESOLVE:

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358 :: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br

Site: <https://comitemacaeostras.org.br/>

Art. 1º - Aprovar as diretrizes para disponibilização de transporte para membros do CBH Macaé Ostras e convidados dos membros em eventos de interesse do CBH Macaé Ostras, condicionados:

- I) à manifestação de interesse dos membros da Plenária do CBH Macaé Ostras e de suas instâncias na participação em eventos de interesse do CBH Macaé Ostras que necessitem de transporte;
- II) ao convite de membros da Plenária do CBH Macaé Ostras para participantes de movimentos e coletivos atuantes na gestão dos recursos hídricos, condicionado à existência de vagas disponíveis não ocupadas previamente por membros ou representantes do CBH Macaé Ostras no transporte contratado pelo Comitê e limitado às rotas pré-estabelecidas;
- III) à autorização da representação de membros da Plenária do CBH Macaé Ostras e/ou de convidados, concedida pelo Diretor (a) Presidente (a) do CBH Macaé Ostras antes da realização do evento, referendada pela Plenária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2025.

MARIA INÊS PAES FERREIRA

Diretora Presidente